



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CEARÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23/2021-DIV**  
(Processo Administrativo nº 26082021/01-DIV)  
Número Identificador no Banco: 907428



Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019 no que couber e demais legislações vigentes, e ainda pelo Decreto Municipal.

**PREÂMBULO:**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, nomeado pela portaria nº 246, de 16 de fevereiro de 2021, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com o DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 NO QUE COUBER E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, ACÓRDÃO Nº 10.051/2015 – Segundo Câmara, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a lei 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014, 155/2016e suas alterações, Lei nº 12.846/2013, e ainda pelo Decreto Municipal, conforme informações abaixo:

<b>OBJETO:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, MÉDICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ CEARÁ, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.</b>
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b>	SECRETARIA DE SAÚDE
<b>ORGÃO PARTICIPANTE</b>	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO POR LOTE (AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS E EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E MEI).
<b>ESPÉCIE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> - Acesso Identificado no link específico.
<b>E-MAIL DA COMISSÃO:</b>	<a href="mailto:licitacao@tiangua.ce.gov.br">licitacao@tiangua.ce.gov.br</a>
<b>CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	Início: 12/11/2021 às 17:45 Horas (Horário de Brasília) Término: 26/11/2021 às 08:30 Horas (Horário de Brasília)
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	Início: 26/11/2021 às 08:30 Horas (Horário de Brasília)
<b>SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES</b>	Início: 26/11/2021 às 08:45 Horas (Horário de Brasília)
<b>VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>	12 (doze) meses.
<b>FORMA DE FORNECIMENTO:</b>	Indireta por demanda





Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

**PARTE B – ANEXOS**

**Anexo I – Termo de Referência do Objeto;**

**Anexo II – Modelo da Proposta de Preços Vencedora;**

**Anexo III – Modelo de Declarações;**

**Anexo IV – Modelo da Ata de Registro de Preços;**

**Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.**



**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, MÉDICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ CEARÁ,** tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital.

**1.2.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES**

**1.4.1.** O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

**1.4.2.** Haja também que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009 965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luis de Carvalho, 3.9.2013

**1.4.3.** A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

**1.4.4.** E ainda conforma demais justificativas expressas no item 2.3. **JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES, do Termo de Referência – Anexo I do presente instrumento convocatório.**

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para o exercício do ano de 2021/2022.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Tianguá/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto sistema Licitações-e do BANCO DO BRASIL.

**3.1.1.** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme art. 94 da Lei Orgânica do Município.

**3.2. CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE TIANGUÁ/CE:** O cadastramento junto à Prefeitura de Tianguá/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem 3.1 deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Compras, situada na Av. Moisés Moita nº 785 – Bairro Nenê Plácido – Tianguá-CE, apresentando a documentação exigida, até às 17:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.





3.3. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Tianguá/CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto ao Banco do Brasil.

3.5.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio do Banco do Brasil constante no preâmbulo deste edital.

3.5.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na supracitada Lei.

3.6. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

3.7. Os interessados deverão credenciar-se junto ao BANCO DO BRASIL:

3.7.1. Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

3.7.3. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

3.7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tianguá/CE ou ao Banco do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.7.6. O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### 4. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 4.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- 4.1.2. Recebimento das "Propostas de Preços" e Documentos de Habilitação via sistema;
- 4.1.3. Abertura das Propostas de Preços apresentadas;
- 4.1.4. Lances;
- 4.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 4.1.6. Recursos;
- 4.1.7. Adjudicação.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE CAMPO ESPECÍFICO EM CADA LOTE**, por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 5.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente através de campo específico em cada LOTE, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do LOTE;
- 6.1.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- 6.1.3. Marca (CASO O LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, DEVERÁ INDICAR A MARCA DE MODO A NÃO SER IDENTIFICADO. NESTE CASO, DEVERÁ INCLUIR O TERMO "MARCA PRÓPRIA").
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;
- 6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.Prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 6.7. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 6.8. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.9. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item "6".

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 7.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.
- 7.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.





*[Handwritten mark]*

- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1. No país;
- 7.29.2. Por empresas brasileiras;
- 7.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

*[Handwritten mark]*



7.33. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33.1. A proposta adequada deverá conter todas as condições observando o item "6." do presente Edital e Termo de Referência anexo I, compreendendo inclusive as especificações dos itens em seus respectivos lotes, suas quantidades unitárias e marcas do produto proposto, juntamente com seus valores unitários, totais e global da proposta.

7.33.2. Em caso de haver o mesmo licitante arrematante para os lotes destinados à Ampla Participação e Cotas Reservadas para Participação de Me, EPP e MEI, não serão admitidos valores unitários divergentes entre si, tendo que o licitante adequar ao menor valor expresso, de forma a não ultrapassar os valores unitários arrematados bem como os valores médios expostos após a fase de lances, para ambos os lotes obedecendo ao item "10.1.11." deste instrumento convocatório.

7.33.3. Não serão aceitos pedidos de desistência ou desclassificação em virtude de informação de lances de maneira displicente ou equivocada, de forma a não manter sua proposta ou ensejar no retardamento da execução do objeto ora licitado, tendo o licitante total responsabilidade do preço proposto ao qual deverá assumi-lo, ficando sujeito as sanções previstas em lei e em conformidade com o Artigo 7 da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de O Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O

9.1. OS INTERESSADOS N O CADASTRADOS NA PREFEITURA DE TIANGU /CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.  8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se- o   presente licita o mediante a apresenta o dos documentos abaixo relacionados (subitens 9.2 a 9.7), os quais ser o analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

9.1.2. Os documentos relativos   fase de Habilita o, compreendidos neste item "9" deste instrumento, dever o ser enviados por meio do sistema Licita es-e do Banco do Brasil, juntamente com a Proposta de Pre os.

### 9.2. RELATIVA   HABILITA O JUR DICA:

9.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro p blico de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou  g ncia, apresentar o registro da Junta onde opera com averba o no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro p blico de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empres rias e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou  g ncia, apresentar o registro da Junta onde opera com averba o no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social n o for consolidado dever o ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo altera es posteriores, t m, essas ser o exigidas.

9.2.3. **INSCRI O DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cart rio de Registro das Pessoas Jur dicas acompanhada de prova da diretoria em exerc cio; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou  g ncia, apresentar o registro no Cart rio de Registro das Pessoas Jur dicas do Estado onde opera com averba o no Cart rio onde tem sede a matriz.

9.2.4. **DECRETO DE AUTORIZA O**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZA O PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. C pia autenticada de documento oficial de identifica o de todos os s cios, diretores ou do empres rio individual. No caso de sociedade an nima pode ser apresentada a c pia de documento oficial de identifica o de seus administradores, membros de conselho de administra o e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

### 9.3. RELATIVA   REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domic lio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Div da Ativa da Uni o (inclusive contribui es sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.  1.751, de 02/10/2014;

9.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresenta o Certid o Negativa de D bitos Estaduais de seu domic lio ou sede;

9.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresenta o da Certid o Negativa de D bitos Municipais de seu domic lio ou sede (Geral ou ISS);

9.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS) mediante a apresenta o do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

9.3.7. Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a justi a do trabalho, mediante a apresenta o de Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as altera es da Lei N.  12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

9.3.8. Havendo alguma restri o na comprova o da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, ser  assegurado o prazo de 05 (cinco) dias  teis, cujo termo inicial corresponder  ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrog veis por igual per odo, a crit rio do Pregoeiro, para a regulariza o da documenta o e emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa, e dever  apresentar Declara o de acordo com o subitem 9.6.4.;

9.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte dever o apresentar toda a documenta o exigida para efeito de comprova o de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restri o;

9.2.10. A n o regulariza o da documenta o, no prazo estabelecido, implicar  decad ncia do direito a registrar o pre o, sem preju zo das san es previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convoca o dos licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para a assinatura da respectiva ata, ou a revoga o da licita o;

### 9.4. RELATIVA   QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certid o negativa de fal ncia ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica;

9.4.2. Balan o Patrimonial e demonstrativos cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais, quando encerrado h  mais de 03 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta;



a.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia, dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando, pois, estas sociedades dispensadas da análise dos índices do balanço.

a.2) Os índices que comprovarão a boa situação da empresa são os seguintes:

I. LIQUIDEZ GERAL (LG)

$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP)$  MAIOR OU IGUAL A 1,00

II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$LC = (AC : PC)$  MAIOR OU IGUAL A 1,00

III. SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$SG = (AT) : (PC + ELP)$  MAIOR OU IGUAL A 1,00

ONDE:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT – ATIVO TOTAL

LG – LIQUIDEZ GERAL

LC – LIQUIDEZ CORRENTE

SG – SOLVÊNCIA GERAL

a.3) Quanto à qualificação econômico-financeira no tocante à exigência de balanço patrimonial, esclarecemos o devido entendimento acerca do prazo de validade do mesmo. Por meio do Acórdão 116/2016-Plenário, posteriormente referenciado pelo recente Acórdão 2.145/17-Plenário, o TCU adotou posicionamento sobre o tema que prima pela regra prevista no instrumento convocatório. No caso:

"(...) refutando argumento da representante que alegava que a validade dos balanços antigos findar-se-ia em 30 de abril, quando já teriam que ser apresentados os demonstrativos ano contábil de referência, o Tribunal entendeu que deveriam ser sopesados outros princípios, como o da razoabilidade e o da economicidade, frente a um rigorismo excessivo e à possibilidade de reconhecer como válidas ambas as datas, tanto a do Código Civil, quanto a da Instrução Normativa da Receita Federal." (Acórdão TCU 2.145/17-Plenário).



a.4) Dessa forma, esclarecemos o entendimento no sentido do estabelecimento de dois prazos distintos, a depender da adoção ou não do Sistema Público de Escrituração Digital: o último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao Sped, prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2021, conforme Instrução Normativa RFB nº 2023, de 28 de abril de 2021; e 30 de abril àquelas que não o utilizam.

#### 9.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

9.5.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte, para o LOTE 05 - AMPLA PARTICIPAÇÃO, LOTE 06 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, LOTE 07 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, LOTE 08 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, LOTE 10 - AMPLA PARTICIPAÇÃO, LOTE 11 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, LOTE 12 - AMPLA PARTICIPAÇÃO, LOTE 13 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, LOTE 14 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, LOTE 15 - AMPLA PARTICIPAÇÃO, LOTE 16 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI.

9.5.3. Comprovação de rede de assistência técnica do Fabricante do equipamento no estado do Ceará, através de declaração do fabricante e/ou outro documento oficial similar com listagem do suporte técnico – Garantia de 12 (doze) meses, com atendimento on site, em até 24 horas após a abertura do chamado, com solução de defeito em até 48 horas. Exigência exclusiva para o LOTE 21 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, LOTE 22 - AMPLA PARTICIPAÇÃO, LOTE 23 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI.

#### 9.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).

9.6.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

9.6.5. O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê art. 5º do Decreto Municipal nº 139/2014, de 23 de dezembro de 2014.

9.6.6. As certidões que não tiverem no bojo de seu corpo data de validade a partir de sua emissão, serão consideradas válidas aquelas que forem emitidas em até 60(sessenta) dias que antecedem a data de abertura do certame eletrônico.

9.7. No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE TIANGUÁ/CE**, a documentação mencionada nos subitens 9.2 a 9.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 9.5 e 9.7 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

9.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

9.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO)HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



- 9.7.7.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.7.8.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7.9.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.7.10.Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.7.11.O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.7.12.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.2. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

10.1.3. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada lote/item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os lotes. Não será aceita redução apenas em determinados lotes. A redução da proposta será proporcional para todos os lotes.

10.1.4. Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

10.1.5.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.6.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.1.7.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.1.8.Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.9.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.10.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.11.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.1.11. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal ou a que contiver o menor valor unitário proposto, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30(trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2.Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro, respectivo ao exercício orçamentário financeiro conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá



216

convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento/execução e aceitação do objeto/serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 20. DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, inclusive para o(s) item(ns)/item(s) exclusivos para ME e EPP, tudo conforme os termos do Decreto Municipal.

20.2. Será incluído, no anexo IV da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

20.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.4. O registro a que se refere o subitem 20.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

20.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 20.2., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

20.7. Todos os procedimentos para o cadastro de reserva serão realizados também para o(s) item(ns) / item(s) exclusivos para ME e EPP.

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tianguá /CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Tianguá /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

21.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

21.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

21.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

21.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;





21.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

21.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

21.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

21.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

21.4.1. Descumprir as condições contratuais;

21.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

21.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tianguá e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Tianguá pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@tiangua.ce.gov.br](mailto:licitacao@tiangua.ce.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Moisés Moita nº 785 – Bairro Nenê Plácido – Tianguá-CE. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, o Pregoeiro Oficial do Município.

22.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

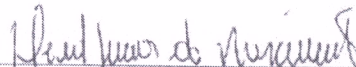




23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://licitacoes.tce.ce.gov.br/), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço localizada na Av. Moisés Moita nº 785 – Bairro Nenê Plácido – Tianguá-CE, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Tianguá -CE, 11 de novembro de 2021

  
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO  
PREGOEIRO OFICIAL





219

---

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO





## TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, MÉDICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ CEARÁ.

### 1.1. DO ORGÃO GERENCIADOR

1.1.1. SECRETARIA DE SAÚDE

### 1.2. DO ORGÃO PARTICIPANTE

1.2.1. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR ITEM.

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa proveniente das Diversas Unidades Gestoras responsáveis pelo presente processo administrativo.

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e MEI e LOTE EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI).

2.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2.2. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA: Cota Principal corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital; Cota Reservada corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.2.3. Para os **LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** poderão participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

2.2.4. Para os **LOTES DE COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI e LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP e MEI**, somente poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.



### 2.3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES

**2.3.1.** O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

**2.3.2.** Haja também que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013

**2.3.3.** A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

**2.3.4.** Informamos que os itens forma agrupados em lotes pelo seguinte motivo: os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; o fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminuem o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: prestação dos serviços e garantidas dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa também é da estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

**2.3.5.** A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem à finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

**2.3.6.** O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, 81º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo





licitatório, mas também, atingir a sua finalidade efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

**2.3.7.** O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista à celeridade, economia de escala, à eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços licitados. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo:

**2.3.8.** No que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem à lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvidas e a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro pura que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;

**2.3.9.** Muitas vezes quando a licitação é realizada por item, há demora em se entregar os produtos ou serviços, por que algumas empresas ou pessoas físicas não comparecem para assinar o contrato ou não cumprem com o mesmo. Assim, a Administração tem que convocar o segundo, terceiro, quarto e demais colocados, até que consiga um que tenha interesse de assumir aquele determinado item, muitas vezes com um valor que não viabiliza ser assumido de forma isolada, o que não ocorre em uma licitação por lote;

**2.3.10.** Saliente-se ainda que todos os 08 preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente são os menores preços válidos apresentados;

**2.3.11.** Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor no interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

**2.3.12.** Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento, mormente por não gerar prejuízo "o certame e ainda não ferir à mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

**2.3.13.** Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tomando, portanto inexorável a regularidade desta licitação;

**2.3.14.** Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por tem que atenderam sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizadas, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato.

**2.3.15.** Com efeito, 85 justificativas para adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.





**Mais econômica** "(Acórdão no 3140/2006 do TCU). (grifo nosso)

O TCU também tem dito que a coisa de ser avaliada caso a caso. No acórdão 5134/2014-segunda Câmara por exemplo, o relator foi muito lúcido ao afirmar que o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU ressaltando que:

**"a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos".**

E um dos argumentos mais interessantes a se levar em conta na hora de optar entre ITEM ou LOTE é a capacidade operacional da unidade para lidar com diversos contratos. Isso bem entendido no Acórdão 2796/2013-Plenário e no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara.

No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a **"a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos"**.(grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.

O próprio TCM/CE já se manifestou através do Acórdão nº 688/2017, da lavra do Nobre Conselheiro-Substituto, Dr. Davis Santos Matos, que julgou o processo 2011. MRU.PCS.10147/12, pela possibilidade de julgamento por lotes, a saber:

"(...) No entanto, a adjudicação por lote, também autorizada pela mesma norma, não pode ser descartada, razão pela qual continua no leque de escolhas do gestor público".

**2.3.16.** Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitações de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência evitando-se distorções nos valores para cada item em visitas a realidade mercadológica.

R





**2.3.17. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO**

**LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	Armário de aço com 02 portas, 04 prateleiras reguláveis, fechaduras e chaves. Especificações: Prateleiras reguláveis de 50 em 50 mm, por sistema de crimalheiras, pintura eletrostática líquida cinza, após tratamento anti-ferruginoso, por fosfatização e secagem em estufa de alta temperatura, tamanho aproximado 1,90alturax0,90largurax0,40profundidade, com sapatas para regulagem de altura Até 100.000imagens/mês, Até 125.000imagens/mês, Até 150.000 imagens/mês, Tempo de saída da primeira cópia: Apenas 4,2 seconds (preto e branco). Resolução máxima de cópia: 600 x 600 dpi -Recursos de cópia: Anotação, Redução/ampliação automática, Selecionar bandeja automaticamente, Frente e verso automático, Supressão de fundo, Cópia de livro, Criação de livreto, Criar trabalhos, Tampas, Deletar edição de dentro / fora, Pré-separação electrónica, Form overlay, Cópia de carteira de identidade, Inserções, Imagem espelhada, Originais de tamanhos variados, Várias páginas numa folha, Imagem negativa, Page layout, Modo de pôster, Conjunto de amostras, Marcas d'água, Memória de Impressão (standard): 1 GB padrão Unidade de disco rígido: 160 GB, Saída frente e verso: Padrão Resolução máxima de impressão.	Unid.	1
2	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES. 3 módulos, 9 portas, altura 199cm. Altura 120cm. Profundidade 45cm. Altura das portas 60X90cm.	UND	8
3	ESTANTE EM AÇO, PARA LIVROS E REVISTAS, 06 PRATELEIRAS INCLINADAS, dimensoes mínimas de 2000 (altura) x 410 (profundidade) x 1000 (largura) mm, nas seguintes espessuras colunas de sustentacao 2,00mm (chapa 14), prateleira 0,60mm (chapa 24), aparadores laterais 1,50mm (chapa 16), travessas 1,20mm (chapa 18), na cor padrao da Unidade.	UND	119

**LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	Armário de aço com 02 portas, 04 prateleiras reguláveis, fechaduras e chaves. Especificações: Prateleiras reguláveis de 50 em 50 mm, por sistema de crimalheiras, pintura eletrostática líquida cinza, após tratamento anti-ferruginoso, por fosfatização e secagem em estufa de alta temperatura, tamanho aproximado 1,90alturax0,90largurax0,40profundidade, com sapatas para regulagem de altura Até 100.000imagens/mês, Até 125.000imagens/mês, Até 150.000 imagens/mês, Tempo de saída da primeira cópia: Apenas 4,2 seconds (preto e branco). Resolução máxima de cópia: 600 x 600 dpi -Recursos de cópia: Anotação, Redução/ampliação automática, Selecionar bandeja automaticamente, Frente e verso automático, Supressão de fundo, Cópia de livro, Criação de livreto, Criar trabalhos, Tampas, Deletar edição de dentro / fora, Pré-separação electrónica, Form overlay, Cópia de carteira de identidade, Inserções, Imagem espelhada, Originais de tamanhos variados, Várias páginas numa folha, Imagem negativa, Page layout, Modo de pôster, Conjunto de amostras, Marcas d'água, Memória de Impressão (standard): 1 GB padrão Unidade de disco rígido: 160 GB, Saída frente e verso: Padrão Resolução máxima de impressão.	Unid.	0





2	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES. 3 módulos, 9 portas, altura 199cm. Altura 120cm. Profundidade 45cm. Altura das portas 60X90cm.	UND	2
3	ESTANTE EM AÇO, PARA LIVROS E REVISTAS, 06 PRATELEIRAS INCLINADAS, dimensões mínimas de 2000 (altura) x 410 (profundidade) x 1000 (largura) mm, nas seguintes espessuras colunas de sustentação 2,00mm (chapa 14), prateleira 0,60mm (chapa 24), aparadores laterais 1,50mm (chapa 16), travessas 1,20mm (chapa 18), na cor padrão da Unidade.	UND	39

**LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	FOGÃO 4 BOCAS na cor branca. Dimensões: 51 cm de largura. 57,3 de profundidade	UND	29
2	GELADEIRA DE 280 LITROS COM REFRIGERADOR. Refrigerador doméstico com capacidade de 280 litros. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	29
3	GELADEIRA DE 334 LITROS COM REFRIGERADOR. Consumo aproximado de energia: 44K Wh/mês. Peso líquido: 58,0kg. Profundidade: 63,4cm. Largura: 60,3cm. Altura: 166,9cm. Capacidade do refrigerador: 258l. Capacidade do freezer: 76l. Controle de temperatura interno: sim. Capacidade total: 334l. Lâmpada: 15W. Portas: 2. Tipo de degelo: cycle defrost. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	30

**LOTE 04 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	FOGÃO 4 BOCAS na cor branca. Dimensões: 51 cm de largura. 57,3 de profundidade	UND	9
2	GELADEIRA DE 280 LITROS COM REFRIGERADOR. Refrigerador doméstico com capacidade de 280 litros. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	9
3	GELADEIRA DE 334 LITROS COM REFRIGERADOR. Consumo aproximado de energia: 44K Wh/mês. Peso líquido: 58,0kg. Profundidade: 63,4cm. Largura: 60,3cm. Altura: 166,9cm. Capacidade do refrigerador: 258l. Capacidade do freezer: 76l. Controle de temperatura interno: sim. Capacidade total: 334l. Lâmpada: 15W. Portas: 2. Tipo de degelo: cycle defrost. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	10

**LOTE 05 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	AUTOCLAVE: Painel com indicadores luminosos e de temperatura; sistemas de segurança que controlam os ciclos e previnem falhas de funcionamento com desligamento automático no caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água; porta dupla resistente, construída em aço carbono e aço inox laminados, com fecho da tampa de triplo estágio; guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização; pintura eletrostática - pó híbrida, epóxi ou poliéster; capacidade total - 30 litros; diâmetro da câmara - 340 mm; frequência - 50/60 Hz; temperatura - 121° C; pressão de trabalho -	UND	20





De 1 a 3 kgf/cm <sup>2</sup> ; potência (podendo ser alterada com aviso prévio, conforme solicitação) - 1500 W.		
---	--	--

**LOTE 06 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	AUTOCLAVE: Painel com indicadores luminosos e de temperatura; sistemas de segurança que controlam os ciclos e previnem falhas de funcionamento com desligamento automático no caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água; porta dupla resistente, construída em aço carbono e aço inox laminados, com fecho da tampa de triplo estágio; guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização; pintura eletrostática - pó híbrida, epóxi ou poliéster; capacidade total - 30 litros; diâmetro da câmara - 340 mm; frequência - 50/60 Hz; temperatura - 121° C; pressão de trabalho - De 1 a 3 kgf/cm <sup>2</sup> ; potência (podendo ser alterada com aviso prévio, conforme solicitação) - 1500 W.	UND	6

**LOTE 07 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	TERMÔMETRO DIGITAL, termômetro Digital de máxima e mínima com função interna e externa, COM ALARME SONORO, fabricado em plástico ABS. Sensor com ponteira plástica. Displays de cristal líquido (LCD) de três dígitos, comprimento do cabo sensor do externo aproximadamente 2m.	UND	84

**LOTE 08 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	DESTILADOR DE ÁGUA: Compacto e de fácil transporte; cuba interna em aço inoxidável; reservatório com capacidade para 4 litros; velocidade de destilação de 1 litro por hora.	UND	8

**LOTE 09 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS para água de 150 a 200 ml. Produto fabricado em abs, capacidade para 100 copos descartáveis. Dimensões: Altura 50cm X Profundidade 14cm X Largura 13cm. Peso 288 grama.	UND	74





**LOTE 10 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	MACA AMBULATORIAL COM ESTRUTURA EM AÇO INOX: Detalhes: Próprio para Exames, repouso e massagem; Leito estofado, Densidade 23; Armação Tubular em Aço Inox; Cabeceira Reclinável; Suporte para Lençol Descartável; Pés com Ponteiros PVC; Capacidade 150 KG; Dimensões Externas: Comprimento: 181cm, Largura: 0,61 cm, Altura: 0,81 cm.	UND	41

**LOTE 11 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	MACA AMBULATORIAL COM ESTRUTURA EM AÇO INOX: Detalhes: Próprio para Exames, repouso e massagem; Leito estofado, Densidade 23; Armação Tubular em Aço Inox; Cabeceira Reclinável; Suporte para Lençol Descartável; Pés com Ponteiros PVC; Capacidade 150 KG; Dimensões Externas: Comprimento: 181cm, Largura: 0,61 cm, Altura: 0,81 cm.	UND	13

**LOTE 12 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	SELADORA. Aplicação: Grau cirúrgico. Tipo: Automática/ contínua. Controle de temperatura: Analógico.	UND	17

**LOTE 13 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	SELADORA. Aplicação: Grau cirúrgico. Tipo: Automática/ contínua. Controle de temperatura: Analógico.	UND	5

**LOTE 14 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA: Syncrus GL, acionamentos pelo pedal, três programações de trabalho com memorização do status do refletor, articulação central em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, Base com desenho ergonômico, construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante, estabilidade, não precisa ser fixada ao piso; Base com desenho ergonômico, construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Perfeita estabilidade. Não precisa ser fixada ao piso. Altura do assento em relação ao solo (mínima de 450 mm/máxima de 900 mm); estofamento amplo; encosto da cabeça removível, anatômico, com movimento biarticulável, biarticulável, ambidestro; Equipo: Syncrus H (Seringa tríplice, 1 terminal com spray para alta rotação, 1 terminal para micromotor pneumático); Unidade de Água Syncrus L; Refletor Sirius Sensor; tecnologia	UND	2





de iluminação - LED; sensor de proximidade; fonte de luz fria.

**LOTE 15 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	CADEIRA DE RODAS COM CAPACIDADE DE 70KG. Conforme Tilt Reclinável Assento anatômico; 30cm Deve conter na cadeira conforme as opções da empresa da cadeira de rodas: cinto pélvico, apoio de braços removíveis, mesa de atividades, contenções laterais de tronco de espuma injetada de alta densidade e facilmente ajustáveis. Construída em liga alumínio aeronáutico temperado; Rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; Eixos de aço reforçado; Pintura epóxi; Estrutura monobloco; Rodas traseiras em nylon com pneu antifuro de 16"; Rodas dianteiras maciças de 7" com garfo de nylon; Sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; Freios bilaterais; Sistema modular de assento e encosto em espuma de alta densidade; Apoio de cabeça em espuma de alta densidade, regulável em altura e profundidade; Colete torácico quatro pontas para sustentação do tronco, tipo peiteira; Poltrona de fácil desmontagem; Manoplas individuais para condução de terceiros; Apoio de braço com regulagem de altura e removível; Protetor de roupas incorporado ao apoio de braço; Suporte do pedal removível, regulável na altura e profundidade; Apoio de pés tipo plataforma com fita de fixação; Sistema de reclinação "Tilt", milimétrico da poltrona, de 0° a 40°, acionado com o pé através do gatilho localizado na estrutura do quadro; Sistema de reclinação de encosto, independente do assento da poltrona, de 0° a 40°, com sistema de acionamento através de gatilho localizado no encosto da cadeira; Roda anti tombo.	UND	30

**LOTE 16 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	CADEIRA DE RODAS COM CAPACIDADE DE 70KG. Conforme Tilt Reclinável Assento anatômico; 30cm Deve conter na cadeira conforme as opções da empresa da cadeira de rodas: cinto pélvico, apoio de braços removíveis, mesa de atividades, contenções laterais de tronco de espuma injetada de alta densidade e facilmente ajustáveis. Construída em liga alumínio aeronáutico temperado; Rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; Eixos de aço reforçado; Pintura epóxi; Estrutura monobloco; Rodas traseiras em nylon com pneu antifuro de 16"; Rodas dianteiras maciças de 7" com garfo de nylon; Sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; Freios bilaterais; Sistema modular de assento e encosto em espuma de alta densidade; Apoio de cabeça em espuma de alta densidade, regulável em altura e profundidade; Colete torácico quatro pontas para sustentação do tronco, tipo peiteira; Poltrona de fácil desmontagem; Manoplas individuais para condução de terceiros; Apoio de braço com regulagem de altura e removível; Protetor de roupas incorporado ao apoio de braço; Suporte do pedal removível, regulável na altura e profundidade; Apoio de pés tipo plataforma com fita de fixação; Sistema de reclinação "Tilt", milimétrico da poltrona, de 0° a 40°, acionado com o pé através do gatilho localizado na estrutura do quadro; Sistema de reclinação de encosto, independente do assento da poltrona, de 0° a 40°, com sistema de acionamento através de gatilho localizado no encosto da cadeira; Roda anti tombo.	UND	10





**LOTE 17 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	CADEIRA GIRATÓRIA NA COR PRETA/CHUMBO. Base Giratória Cromada, Braços Estofados e Sistema Relax 1 Chave Parafusos para Montagem com braço, regulagem de altura; Suporte até 140kg	UND	165
2	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENCIAL; material da base: metal cromada; Apoio do Braço revestido; mecanismo de regulagem da altura: pistão a gás; Regulagem de encosto da cabeça; Densidade do assento: 45; peso máximo 140Kg.	UND	42
3	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO DIGITADOR, ESPALDAR BAIXO, com braços reguláveis com no mínimo de 03 níveis, com almofada em espuma de poliuretano injetada, com no mínimo de 50mm de espessura, mecanismo de regulagem de inclinação do encosto em 03 posições ou de livre flutuação e regulagem de altura do encosto com no mínimo de 05 posições, regulagem de altura através de pistão a gás, com 05 patas, sobre rodízios duplos em nylon, encosto fixado no suporte através de dobradiças e coxins de borracha, encosto e assento revestidos em tecido na cor padrão da Unidade. O produto deve estar em conformidade com NR 17, do Ministério do Trabalho, ABNT / NBR 13960 (TERMINOLOGIA) e ABNT / NBR 13962 (CLASSIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS, ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE).	UND	210
4	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA, NA COR CINZA OU PRETA. Base giratória com 5 (cinco) hastes, tubo preto fosco e proteção por capa em polipropileno, rodízios duplos, encosto e assento interligados por tubo, com regulagem do encosto vertical e horizontal e regulagem de altura. Assento e encosto estruturados em compensado anatômicos laminados e modulados a quente, mínimo de 15 mm de espessura. Assento e encosto com acabamento em espuma laminada de 50 mm, densidade 28.	UND	165
5	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA, NA COR PRETA E VERDE. Base giratória com 5 (cinco) hastes, tubo preto fosco e proteção por capa em polipropileno, rodízios duplos, encosto e assento interligados por tubo, com regulagem do encosto vertical e horizontal e regulagem de altura. Assento e encosto revestimento de tecido e tela, material poliéster, aço, poliamida, espuma e polipropileno, mínimo de 15 mm de espessura. altura máxima 85 cm, altura mínima 73 cm.	UND	165
6	Cadeiras em couro sintético preta ou marrom, base cromada, costas alta, com braços, acolchoada, giratória com rodinhas e regulagem de altura.	UNID	3
7	Cadeira Longarina de 3 lugares plástica. Altura: 82cm. Largura: 150cm. Profundidade: 56cm. Cor: Preta	UND	1





**LOTE 18 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	CADEIRA GIRATÓRIA NA COR PRETA/CHUMBO. Base Giratória Cromada, Braços Estofados e Sistema Relax 1 Chave Parafusos para Montagem com braço, regulagem de altura; Suporte até 140kg	UND	55
2	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENCIAL; material da base: metal cromada; Apoio do Braço revestido; mecanismo de regulagem da altura: pistão a gás; Regulagem de encosto da cabeça; Densidade do assento: 45; peso máximo 140Kg.	UND	14
3	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO DIGITADOR, ESPALDAR BAIXO, com braços reguláveis com no mínimo de 03 níveis, com almofada em espuma de poliuretano injetada, com no mínimo de 50mm de espessura, mecanismo de regulagem de inclinação do encosto em 03 posições ou de livre flutuação e regulagem de altura do encosto com no mínimo de 05 posições, regulagem de altura através de pistão a gás, com 05 patas, sobre rodízios duplos em nylon, encosto fixado no suporte através de dobradiças e coxins de borracha, encosto e assento revestidos em tecido na cor padrão da Unidade. O produto deve estar em conformidade com NR 17, do Ministério do Trabalho, ABNT / NBR 13960 (TERMINOLOGIA) e ABNT / NBR 13962(CLASSIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS, ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE).	UND	70
4	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA, NA COR CINZA OU PRETA. Base giratória com 5 (cinco) hastes, tubo preto fosco e proteção por capa em polipropileno, rodízios duplos, encosto e assento interligados por tubo, com regulagem do encosto vertical e horizontal e regulagem de altura. Assento e encosto estruturados em compensado anatômicos laminados e modulados a quente, mínimo de 15 mm de espessura. Assento e encosto com acabamento em espuma laminada de 50 mm, densidade 28.	UND	55
5	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA, NA COR PRETA E VERDE. Base giratória com 5 (cinco) hastes, tubo preto fosco e proteção por capa em polipropileno, rodízios duplos, encosto e assento interligados por tubo, com regulagem do encosto vertical e horizontal e regulagem de altura. Assento e encosto revestimento de tecido e tela, material poliéster, aço, poliamida, espuma e polipropileno, mínimo de 15 mm de espessura. altura máxima 85 cm, altura mínima 73 cm.	UND	55
6	Cadeiras em couro sintético preta ou marrom, base cromada, costas alta, com braços, acolchoada, giratória com rodinhas e regulagem de altura.	UNID	0
7	Cadeira Longarina de 3 lugares plástica. Altura: 82cm. Largura: 150cm. Profundidade: 56cm. Cor: Preta	UND	0





**LOTE 19 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	Smart TV 50" Led com Conversor Digital Integrado Wi-Fi 2 HDMI 2 USB	Unid.	2

**LOTE 20 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	CAIXA AMPLIFICADA ATIVA DE 15". Potência de 350W RMS. Caixa de som em ABS; ATIVA; Alto falante de 15" 350 rms e drive de titanium. Conexões USB, SD card, Bluetooth; Equalizador 5 bandas; Visor grande; 2 (duas) entradas para microfone; Efeitos; Volume master; Saída para caixa passiva; Tensão de entrada Bivolt. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses.	UND	4
2	CAIXA DE SOM COM PEDESTAL ATIVA. Potência de 450 Watts RMS em 4 Ohms; 2 Vias Com 1 Alto Falante de 15" e Driver 1" de Titânio; Impedância Nominal 8 Ohms; Resposta de Frequência (50Hz a 18Khz); Ângulo de Cobertura (100°h x 40°v); Volume Master; Equalização de 3 Vias; Tecla de Equalização Turbo Loud; Função Gravação; Bluetooth; Controle Remoto; Rádio FM e Entrada SD/USB Com Controle de Busca Por Pasta; Duplo Circuito Clip Limiter Inteligente (DCL); Sistema de Ventilação Inteligente (ICS); Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP); Proteção Térmica Eletrônica (ETP); Proteção Contra Curto (SCP) / Chave Lift/GND; Suporte Tipo Copo Para Pedestal; Saída Amplificada Para Caixa Passiva 8 Ohms (Conexão Speakon); Tensão de Rede 120-220V / Consumo 560W; Dimensões (Alt.xLarg Fr.xLarg. Ts.xProf.) 715x450x310x400 mm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	3
3	CAIXA DE SOM PORTÁTIL AMPLIFICADA. Potência RMS de 300W; cor preta; conexões Bluetooth, USB, Cartão de Memória SD, Rádio FM; Carregador DC Power ; Display de LED integrado; Impedância40; Alto-falante de 12"; controle remoto, e manual do usuário. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	4
4	Caixa de som Tipo: Caixa de som multimídia para computador. Conjunto de duas caixas Plug & Play;Alimentação: via porta USB;Voltagem: 5V DC;Potencia mínima de saída de cada caixa: 3W RMS, totalizando 6W RMS;Relação sinal/ruído: 60db;05 Botões: liga/desliga e controle de volume em uma das caixas;Conector: P2 de 3.5 mm estéreo;Altura máxima de cada caixa: 30cm.Comprimento mínimo do cabo: 110cm;Cor predominante: grafite/cinza/preta.Garantia: mínima de 12 (doze) meses do tipo balcão.	Unid.	10



**LOTE 21 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	SERVIDOR COM PROCESSADOR E-2224 3.4GHz, 8M cache, 4C/4T, turbo (71W) com 2 pentes de memória 8GB 3200 MT/s DDR4 ECC UDIMM (velocidade máxima de 2666 MT/s) com sistema de RAID 1 (necessário discos com as mesmas características - mínimo de 2 discos sendo Placa de controle H330 com altura completa), com 2 HD's 1TB SATA cabeado, 6 Gbps, 7200 RPM e 3,5", com Sistema Operacional Windows Server® 2019 Essentials em português, com Placa de rede integrada Broadcom 5720 com duas portas de 1 GB e DVD+/-RW, SATA, interna	UND	1

**LOTE 22 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	Computador completo com processador de 3,60 GHz ou superior (ainda em produção ou com no máximo 3 anos a partir de sua fabricação), 6MB de cache total ou superior, memória RAM de no mínimo 4GB padrão DDR4, disco rígido 500GB 7200 rpm, monitor LCD 19" Widescreen, compatível com sistema operacional Windows 64bits, placa principal com arquitetura ATX, barramento Pci. (ou qualidade e especificações similares).	Unid.	9
2	COMPUTADOR TIPO DESKTOP DE CONFIGURAÇÃO BÁSICA. Deve possuir Processador com no mínimo 2 (dois) núcleos e 4 (quatro) threads, com velocidade mínima de 3.5 Ghz (sem uso de "turbo") e memória cache de 3MB ou superior; Litografia de 14nm; Processamento gráfico integrado (onboard); Ainda estar em produção ou ter no máximo quatro anos a partir da data de sua fabricação; Deverá ainda atingir índice de, no mínimo, 3.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados do site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> ; Memória RAM de no mínimo 4GB padrão DDR4 de 2400Mhz, ou superior, instalada em apenas um módulo e suporte a expansão de até 32 GB; Possuir 01 (uma) unidade de drive de estado sólido (SSD) instalada, internamente, com capacidade de armazenamento de no mínimo 120 GB ou superior, e interface PCIe 3.0 no padrão M.2 tipo 2280 ou SATA 6GB/s com velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 500 MBPS e de escrita sequencial de, no mínimo, 460 MBPS; Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 10 64bits e Linux Ubuntu 64bit; Placa principal com arquitetura ATX e barramento PCI com no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) no padrão USB 3.1 ou superior; 04 (quatro) conectores SATA 6Gb/s; 01 (um) slot de expansão PCI Express 3.0 x16; 02 (dois) slots de expansão PCI Express 2.0 x1; Possuir no mínimo as seguintes interfaces de saída de vídeo: 01 (uma) HDMI e 01 (uma) VGA. Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface de Rede 1000Base-T (padrão Gibabit) operando à velocidades de 10/100/1000 Mbps com reconhecimento automático via conector RJ-45 fêmea e suporte a IPv4 e IPv6. Fonte de alimentação de energia com entrada bivolt (110/220v) e potência de 200W ou superior com conexões e potência energética suficiente para a todos os componetes e periférico instalados. O Gabinete na cor Preto ou Cinza (chumbo), e suporte para placa mãe no padrão Micro-ATX, devendo possuir baias de expansão para unidades SSD	UND	123





	<p>ou HDD de 2.5" e 3.5; Pannel dianteiro ou superior deverá ter conexões de entrada / saída de áudio (no mínimo 01 (uma) de cada), e no mínimo 2 (duas) conexões USB 3.0 ou superior. Deverá ser fornecido Teclado padrão ABNT2 e conector USB e Mouse Óptico com conector USB de formato ergonômico e conformação ambidestra com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, resolução mínima de 800dpi, deve acompanhar mousepad. Deve ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136 com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. (ou qualidade e especificações similares).</p>		
3	<p>COMPUTADOR TIPO DESKTOP DE CONFIGURAÇÃO BÁSICA. Deve possuir Processador com no mínimo 2 (dois) núcleos e 4 (quatro) threads, com velocidade mínima de 3.5 Ghz (sem uso de "turbo") e memória cache de 3MB ou superior; Litografia de 14nm; Processamento gráfico integrado (onboard); Ainda estar em produção ou ter no máximo quatro anos a partir da data de sua fabricação; Deverá ainda atingir índice de, no mínimo, 3.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados do site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>; Memória RAM de no mínimo 4GB padrão DDR4 de 2400Mhz, ou superior, instalada em apenas um módulo e suporte a expansão de até 32 GB; Possuir 01 (uma) unidade de drive de estado sólido (SSD) instalada, internamente, com capacidade de armazenamento de no mínimo 120 GB ou superior, e interface PCIe 3.0 no padrão M.2 tipo 2280 ou SATA 6GB/s com velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 500 MBPS e de escrita sequencial de, no mínimo, 460 MBPS; Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 10 64bits e Linux Ubuntu 64bit; Placa principal com arquitetura ATX e barramento PCI com no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) no padrão USB 3.1 ou superior; 04 (quatro) conectores SATA 6Gh/s; 01 (um) slot de expansão PCI Express 3.0 x16; 02 (dois) slots de expansão PCI Express 2.0 x1; Possuir no mínimo as seguintes interfaces de saída de vídeo: 01 (uma) HDMI e 01 (uma) VGA. Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface de Rede 1000Base-T (padrão Gigabit) operando à velocidades de 10/100/1000 Mbps com reconhecimento automático via conector RJ-45 fêmea e suporte a IPv4 e IPv6. Fonte de alimentação de energia com entrada bivolt (110/220v) e potência de 200W ou superior com conexões e potência energética suficiente para a todos os componentes e periférico instalados. O Gabinete na cor Preto ou Cinza (chumbo), e suporte para placa mãe no padrão Micro-ATX, devendo possuir baias de expansão para unidades SSD ou HDD de 2.5" e 3.5; Pannel dianteiro ou superior deverá ter conexões de entrada / saída de áudio (no mínimo 01 (uma) de cada), e no mínimo 2 (duas) conexões USB 3.0 ou superior. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.</p>	UND	123



**LOTE 23 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	Computador completo com processador de 3,60 GHz ou superior (ainda em produção ou com no máximo 3 anos a partir de sua fabricação), 6MB de cache total ou superior, memória RAM de no mínimo 4GB padrão DDR4, disco rígido 500GB 7200 rpm, monitor LCD 19" Widescreen, compatível com sistema operacional Windows 64bits, placa principal com arquitetura ATX, barramento Pci. (ou qualidade e especificações similares).	Unid.	2
2	COMPUTADOR TIPO DESKTOP DE CONFIGURAÇÃO BÁSICA. Deve possuir Processador com no mínimo 2 (dois) núcleos e 4 (quatro) threads, com velocidade mínima de 3.5 Ghz (sem uso de "turbo") e memória cache de 3MB ou superior; Litografia de 14nm; Processamento gráfico integrado (onboard); Ainda estar em produção ou ter no máximo quatro anos a partir da data de sua fabricação; Deverá ainda atingir índice de, no mínimo, 3.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados do site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> ; Memória RAM de no mínimo 4GB padrão DDR4 de 2400Mhz, ou superior, instalada em apenas um módulo e suporte a expansão de até 32 GB; Possuir 01 (uma) unidade de drive de estado sólido (SSD) instalada, internamente, com capacidade de armazenamento de no mínimo 120 GB ou superior, e interface PCIe 3.0 no padrão M.2 tipo 2280 ou SATA 6GB/s com velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 500 MBPS e de escrita sequencial de, no mínimo, 460 MBPS; Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 10 64bits e Linux Ubuntu 64bit; Placa principal com arquitetura ATX e barramento PCI com no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) no padrão USB 3.1 ou superior; 04 (quatro) conectores SATA 6Gb/s; 01 (um) slot de expansão PCI Express 3.0 x16; 02 (dois) slots de expansão PCI Express 2.0 x1; Possuir no mínimo as seguintes interfaces de saída de vídeo: 01 (uma) HDMI e 01 (uma) VGA. Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface de Rede 1000Base-T (padrão Gigabit) operando à velocidades de 10/100/1000 Mbps com reconhecimento automático via conector RJ-45 fêmea e suporte a IPv4 e IPv6. Fonte de alimentação de energia com entrada bivolt (110/220v) e potência de 200W ou superior com conexões e potência energética suficiente para a todos os componetes e periférico instalados. O Gabinete na cor Preto ou Cinza (chumbo), e suporte para placa mãe no padrão Micro-ATX, devendo possuir baias de expansão para unidades SSD ou HDD de 2.5" e 3.5; Painel dianteiro ou superior deverá ter conexões de entrada / saída de áudio (no mínimo 01 (uma) de cada), e no mínimo 2 (duas) conexões USB 3.0 ou superior. Deverá ser fornecido Teclado padrão ABNT2 e conector USB e Mouse Óptico com conector USB de formato ergonômico e conformação ambidestra com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, resolução mínima de 800dpi, deve acompanhar mousepad. Deve ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136 com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. (ou qualidade e especificações similares).	UND	40





3	COMPUTADOR TIPO DESKTOP DE CONFIGURAÇÃO BÁSICA. Deve possuir Processador com no mínimo 2 (dois) núcleos e 4 (quatro) threads, com velocidade mínima de 3.5 Ghz (sem uso de "turbo") e memória cache de 3MB ou superior; Litografia de 14nm; Processamento gráfico integrado (onboard); Ainda estar em produção ou ter no máximo quatro anos a partir da data de sua fabricação; Deverá ainda atingir índice de, no mínimo, 3.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados do site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> ; Memória RAM de no mínimo 4GB padrão DDR4 de 2400Mhz, ou superior, instalada em apenas um módulo e suporte a expansão de até 32 GB; Possuir 01 (uma) unidade de drive de estado sólido (SSD) instalada, internamente, com capacidade de armazenamento de no mínimo 120 GB ou superior, e interface PCIe 3.0 no padrão M.2 tipo 2280 ou SATA 6GB/s com velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 500 MBPS e de escrita sequencial de, no mínimo, 460 MBPS; Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 10 64bits e Linux Ubuntu 64bit; Placa principal com arquitetura ATX e barramento PCI com no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) no padrão USB 3.1 ou superior; 04 (quatro) conectores SATA 6Gb/s; 01 (um) slot de expansão PCI Express 3.0 x16; 02 (dois) slots de expansão PCI Express 2.0 x1; Possuir no mínimo as seguintes interfaces de saída de vídeo: 01 (uma) HDMI e 01 (uma) VGA. Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface de Rede 1000Base-T (padrão Gigabit) operando à velocidades de 10/100/1000 Mbps com reconhecimento automático via conector RJ-45 fêmea e suporte a IPv4 e IPv6. Fonte de alimentação de energia com entrada bivolt (110/220v) e potência de 200W ou superior com conexões e potência energética suficiente para a todos os componentes e periférico instalados. O Gabinete na cor Preto ou Cinza (chumbo), e suporte para placa mãe no padrão Micro-ATX, devendo possuir baias de expansão para unidades SSD ou HDD de 2.5" e 3.5; Pannel dianteiro ou superior deverá ter conexões de entrada / saída de áudio (no mínimo 01 (uma) de cada), e no mínimo 2 (duas) conexões USB 3.0 ou superior. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	UND	40
---	---	-----	----

**LOTE 24 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	Drone com câmera de alta capacidade. Câmara de 20MP, sensor CMOS de 1 polegada com capacidade de filmagem em 4K, tempo de voo até 31 minutos e alcance de até 8km. Sensores omnidirecionais para voo e efeitos de filmagem avançados para uso profissionais. Acompanhado de kit completo de mapeamento.	Unid.	1

**LOTE 25 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	GELO REUTILIZÁVEL, embalagem em polietileno rígido, capacidade 500ml., Dimensão: 17 x 9,7 x 2,5ml	UND	440

LOTE 26 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE 1000VA. Estabilizador de tensão com potência de saída de 1000VA (Volt-Ampere) ou superior; Tensão de entrada: bivolt 110/220v (Volts AC monofásica); Tensão de saída: 110v (Volts AC monofásica); Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática; Microprocessado; Mínimo de 5 (cinco) tomadas padrão NBR 14136; Transformador isolador elevador com blindagem eletrostática; Rearme automático; Proteção contra sub e sobre-tensão; Proteção contra descarga elétrica; Proteção contra curto-circuito; Filtro de linha incorporado com supressor de transientes; Fusível de proteção acessível externamente; Indicação de status sonoro e visual por display ou led; Gabinete metálico com pintura epox de alta resistência com tratamento térmico anticorrosivo; Grau de proteção IP20. Garantia de 12 (doze) meses.	UND	30
2	Gravador de CD/DVD externo. Tipo: externo e portátil.Interface: USB 2.0 ou superior.Formatos de mídias compatíveis: CD-R/RW/ROW, DVD±R/ROM, DVD±R/RW, DVD±R (camada dupla).Alimentação: via USB 5V (não requer fonte externa de alimentação).Comprimento do cabo USB: aproximadamente 50 cm.Buffer: no mínimo 1MB.Dimensões aproximadas: 150 x 14 x 136 mm.Velocidade de gravação: CD-R/RW/ROW 24X, DVD±R/ROM 8X, DVD±R/RW 4X, DVD±R (camada dupla) 2.4X.Velocidade de reprodução: CD-R/RW/ROW 24X, DVD±R/ROM 8X, DVD±R/RW 4X, DVD±R (camada dupla)2.4X.Tempo de acesso: DVD-RAM: 260 ms, DVD-ROM: 160 ms e CD-ROM: 140 ms.Compatibilidade: com os sistemas operacionais Vista, 7, 8.1 e 10.Cor predominante: grafite/cinza/preta. Garantia: mínima de 12 (doze) meses do tipo balcão.	Unid.	8
2	Mouse óptico; Conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2; Com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, com resolução mínima de 1000DPI, Formato ergonômico e conformação ambidestra; Deve ser fornecido Mouse Pad. Garantia de 12 (doze) meses.	UND	128
4	ROTEADOR WIRELESS BANDA DUPLA AC1200 DE 4 ANTENAS. Frenquências de 2.4GHz e 5GHz simultâneas. Taxa de sinal em 2.4GHz de até 300Mbps e 5GHz de até 867Mbps proporcionando taxas de transferência de dados combinadas de até 1.2Gbps. Largura de banda padrão AC1200. Padrões Wireless IEEE 802.11ac, 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n. Mínimo de 4 (quatro) antenas acopladas externamente. Deve possuir botões de Liga/Desliga, Wireless, WPS/Reset. Mínimo de interfaces de conexão cabeada (RJ-45): 4 (quatro) Portas LAN e 1 (uma) Porta WAN, ambas com velocidade padrão Gigabit 10/100/1000Mbps. Funções: Criptografia de chave de rede Wireless (WEP, WPA/WPA2), Rede para convidados, Firewall, Servidor DHCP, Controle de Acesso, QoS com Controle de largura de banda, Gerenciamento local com controle de acesso. Possuir fonte de alimentação externa Bivolt (110/220v). Garantia de 12 (doze) meses.	UND	78





5	SWITCH GIGABIT COM 16 PORTAS. Modelo plug-and-play. Não gerenciável. Todas as portas devem ser compatíveis com Auto-MDI / MDIX. Interface: 16x 10/100/1000Mbps. Deve ser compatível com os padrões e protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x. Deve possuir Certificação CE, FCC, RoHS. Capacidade Mínima de Comutação: 32 Gbps. Taxa Mínima de Encaminhamento de Pacotes: 23 Mpps. Tabela de Endereços MAC: 8 mil ou superior. Fonte de Energia Bivolt (110/220v) deve ser externa em conjunto com o cabo de alimentação elétrica.	UND	15
6	Teclado Multimídia. Padrão ABNT (BR) USB 2.0	Unid.	8
7	TECLADO, padrão ABNT2 e conector tipo USB, com tecla de atalho e um mínimo de 102 teclas; Com regulagem de altura e inclinação do teclado; Garantia de 12 (doze) meses.	UND	120
8	Webcam. Conexão com o computador: via USB 2.0 ou superior; Comprimento mínima de cabo: 1,5 metros; Resolução mínima: 1280 x 720 pixels; Captura de imagem/vídeo (4:3 SO): 320x240, 640x480, 800x600; Captura de imagem/vídeo (16:9 WI): 60p, 480p, 720p; Taxa mínima de quadros por segundo: 30fps (frames por segundo) com resolução 1280 x 720 pixel; Compatibilidade: Sistemas Operacionais Windows 7, 8.1 e 10; Compatibilidade: Compatível com aplicações de videoconferência como Skype, Google Hangout, etc. Possuir suporte para o idioma português; Microfone: Embutido com tecnologia de cancelamento de ruídos; Tipo de foco: Automático; Características: Clipe universal que se ajusta a notebooks e monitores; Cor predominante: grafite/cinza/preta. Garantia: mínima de 36 (trinta e seis) meses do tipo balcão.	Unid.	8

**LOTE 27 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE 1000VA. Estabilizador de tensão com potência de saída de 1000VA (Volt-Ampere) ou superior; Tensão de entrada: bivolt 110/220v (Volts AC monofásica); Tensão de saída: 110v (Volts AC monofásica); Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática; Microprocessado; Mínimo de 5 (cinco) tomadas padrão NBR 14136; Transformador isolador elevador com blindagem eletrostática; Rearme automático; Proteção contra sub e sobre-tensão; Proteção contra descarga elétrica; Proteção contra curto-circuito; Filtro de linha incorporado com supressor de transientes; Fusível de proteção acessível externamente; Indicação de status sonoro e visual por display ou led; Gabinete metálico com pintura epox de alta resistência com tratamento térmico anticorrosivo; Grau de proteção IP20. Garantia de 12 (doze) meses.	UND	10
2	Gravador de CD/DVD externo. Tipo: externo e portátil. Interface: USB 2.0 ou superior. Formatos de mídias compatíveis: CD-R/RW/ROW, DVD±R/ROM, DVD±R/RW, DVD±R (camada dupla). Alimentação: via USB 5V (não requer fonte externa de alimentação). Comprimento do cabo USB: aproximadamente 50 cm. Buffer: no mínimo 1MB. Dimensões aproximadas: 150 x 14 x 136 mm. Velocidade de gravação: CD-R/RW/ROW 24X, DVD±R/ROM 8X, DVD±R/RW 4X, DVD±R (camada dupla) 2.4X. Velocidade de reprodução: CD-R/RW/ROW 24X, DVD±R/ROM 8X, DVD±R/RW 4X, DVD±R (camada dupla) 2.4X. Tempo de acesso: DVD-RAM: 260 ms, DVD-ROM: 160 ms e CD-ROM: 140 ms. Compatibilidade: com os sistemas operacionais Vista, 7, 8.1 e	Unid.	2



	10. Cor predominante: grafite/cinza/preta. Garantia: mínima de 12 (doze) meses do tipo balcão.		
3	Mouse óptico; Conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2; Com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, com resolução mínima de 1000DPI, Formato ergonômico e conformação ambidestra; Deve ser fornecido Mouse Pad. Garantia de 12 (doze) meses.	UND	42
4	ROTEADOR WIRELESS BANDA DUPLA AC1200 DE 4 ANTENAS. Freqüências de 2.4GHz e 5GHz simultâneas. Taxa de sinal em 2.4GHz de até 300Mbps e 5GHz de até 867Mbps proporcionando taxas de transferência de dados combinadas de até 1.2Gbps. Largura de banda padrão AC1200. Padrões Wireless IEEE 802.11ac, 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n. Mínimo de 4 (quatro) antenas acopladas externamente. Deve possuir botões de Liga/Desliga, Wireless, WPS/Reset. Mínimo de interfaces de conexão cabeada (RJ-45): 4 (quatro) Portas LAN e 1 (uma) Porta WAN, ambas com velocidade padrão Gigabit 10/100/1000Mbps. Funções: Criptografia de chave de rede Wireless (WEP, WPA/WPA2), Rede para convidados, Firewall, Servidor DHCP, Controle de Acesso, QoS com Controle de largura de banda, Gerenciamento local com controle de acesso. Possuir fonte de alimentação externa Bivolt (110/220v). Garantia de 12 (doze) meses.	UND	26
5	SWITCH GIGABIT COM 16 PORTAS. Modelo plug-and-play. Não gerenciável. Todas as portas devem ser compatíveis com Auto-MDI / MDIX. Interface: 16x 10/100/1000Mbps. Deve ser compatível com os padrões e protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x. Deve possuir Certificação CE, FCC, RoHS. Capacidade Mínima de Comutação: 32 Gbps. Taxa Mínima de Encaminhamento de Pacotes: 23 Mpps. Tabela de Endereços MAC: 8 mil ou superior. Fonte de Energia Bivolt (110/220v) deve ser externa em conjunto com o cabo de alimentação elétrica.	UND	5
6	Teclado Multimídia. Padrão ABNT (BR) USB 2.0	Unid.	2
7	TECLADO, padrão ABNT2 e conector tipo USB, com tecla de atalho e um mínimo de 102 teclas; Com regulagem de altura e inclinação do teclado; Garantia de 12 (doze) meses.	UND	40
8	Webcam. Conexão com o computador: via USB 2.0 ou superior; Comprimento mínima de cabo: 1,5 metros; Resolução mínima: 1280 x 720 pixels; Captura de imagem/vídeo (4:3 SO): 320x240, 640x480, 800x600; Captura de imagem/vídeo (16:9 WI): 60p, 480p, 720p; Taxa mínima de quadros por segundo: 30fps (frames por segundo) com resolução 1280 x 720 pixel; Compatibilidade: Sistemas Operacionais Windows 7, 8.1 e 10; Compatibilidade: Compatível com aplicações de videoconferência como Skype, Google Hangout, etc. Possuir suporte para o idioma português; Microfone: Embutido com tecnologia de cancelamento de ruídos; Tipo de foco: Automático; Características: Clipe universal que se ajusta a notebooks e monitores; Cor predominante: grafite/cinza/preta. Garantia: mínima de 36 (trinta e seis) meses do tipo balcão.	Unid.	2





**LOTE 28 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER. Funções: mpressão, Cópia, Digitalização e Fax. Deve possuir Duplex automático (frente e verso) em todas suas funções. Velocidade máxima de impressão: 40 ppm A4. Ciclo de trabalho mensal: 100.000 páginas ou superior. Visor operacional de no mínimo 4 linhas ou LCD de 2,4". Conectividade via Rede Ethernet (RJ-45) e USB. Rendimento mínimo do cartucho de toner inicial: 8.000 páginas. Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas. Resolução máxima de cópia: 600 x 600 dpi; Alimentador Automático de Documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas. Recursos de cópia: Redução e ampliação automática, Selecionar bandeja automaticamente; Memória de Impressão de 256 MB. Deve ser fornecido o cabo USB e o cabo de alimentação de energia.	UND	9
2	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta (Colorida). Bivolt (127v e 220v); Impressão e cópia Duplex (frente e verso automático); Display LCD de 1,44"; Imprime, Digitaliza e Copia; Velocidade de impressão: Preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Scanner com resolução óptica de 1200dpi; Conexão USB de entrada; Leitor de cartões acoplado. Tanques de tinta acoplados (de fábrica) com capacidade de tinta suficiente para 7.500 págnas em preto ou 6.000 páginas coloridas, devendo acompanhar suprimentos suficientes para primeira carga em todas as cores suportadas. Função WIFI integrado para impressão direta em smartphones, tablets ou PCs. Deve suportar os seguintes tamanhos de papel: A4, Carta, Ofício; Garantia de 12 (doze) meses. Modelo de referência: Epson EcoTank L4160	UND	5
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA (MONOCROMÁTICA, ADF, DUPLEX, WIFI, REDE). Imprime, Digitaliza e Copia; Impressão e cópia Duplex (frente e verso automático); Visor LCD de 2,4" sensível ao toque; Velocidade de impressão deve alcançar: 39 ppm em preto; Alimentador Automático de Documentos (ADF); Scanner da base com resolução óptica de 1200dpi; Tanque de tinta acoplado (de fábrica) com capacidade de tinta suficiente para 11.000 páginas; Ciclo de trabalho mensal: 20.000 páginas; Conexão USB de entrada, devendo acompanhar 1 (um) cabo USB; Função WIFI integrado. Conexão de rede padrão Ethernet via interface RJ-45; Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Monocromática (preto); Capacidade de Entrada do papel: 250 folhas de papel A4; Capacidade de Saída do papel: 100 folhas de papel A4; Alimentação de enervia Bivolt Automático (127v e 220v); Tamanhos de papel suportados para impressão: A4, A6, Carta, Meia Carta, Legal, Executivo, Ofício 9 e personalizado pelo usuário; Deve acompanhar no mínimo 2 (duas) garrafas de tinta ORIGINAIS de mesmo fabricante de 120ml cada uma, com rendimento de 6.000 páginas por garrafa. Garantia de 12 (doze) meses; Modelo de referência: Epson EcoTank M3170	UND	9
4	MÁQUINA DIGITALIZADORA ADF DE MESA. Características mínimas: Criação de PDF pesquisável (OCR) com um botão. Digitalização de frente e verso automática (Duplex). Sistema avançado de alimentação de papel. Resolução ótica deve atingir 600dpi. Velocidade de escaneamento de páginas deve alcançar 30ppm (Simplex) e 60ipm (Duplex), tanto em cores quanto preto e branco; Alimentador automático de documentos para 50 folhas (ADF); Sensor ultrassônico; Conectividade USB 3.0 (ou inferior). Ciclo diário recomendado pela fabricante de 3.000 folhas ou superior. Suporte nativo a criação de arquivos nos formatos PDF, TIFF, JPEG, GIF e BMP. Gramaturas de papel suportadas: entre 28 à 400 g/m <sup>2</sup> . Funções de digitalização para e-mail ou documentos de arquivo via botão configurável. Deve fornecer suporte a driver TWAIN e ISIS. Compatível com sistemas operacionais Windows 7 e	UND	3



	10. Garantia de 12 (doze) meses.		
5	Scanner de Imagens. Resolução de saída até 600dpi; velocidade 25páginas por minuto (simples/duplex); Tamanho do papel tamanho máxima: 215mm x 360mm (8,5pol. X 14,17pol); Capacidade do AAD: até 50Folhas; Interface: UBS 3.0Video.	Unid.	1

**LOTE 29 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER. Funções: mpressão, Cópia, Digitalização e Fax. Deve possuir Duplex automático (frente e verso) em todas suas funções. Velocidade máxima de impressão: 40 ppm A4. Ciclo de trabalho mensal: 100.000 páginas ou superior. Visor operacional de no mínimo 4 linhas ou LCD de 2,4". Conectividade via Rede Ethernet (RJ-45) e USB. Rendimento mínimo do cartucho de toner inicial: 8.000 páginas. Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas. Resolução máxima de cópia: 600 x 600 dpi; Alimentador Automático de Documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas. Recursos de cópia: Redução e ampliação automática, Selecionar bandeja automaticamente; Memória de Impressão de 256 MB. Deve ser fornecido o cabo USB e o cabo de alimentação de energia.	UND	3
2	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta (Colorida). Bivolt (127v e 220v); Impressão e cópia Duplex (frente e verso automático); Display LCD de 1,44"; Imprime, Digitaliza e Copia; Velocidade de impressão: Preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Scanner com resolução óptica de 1200dpi; Conexão USB de entrada; Leitor de cartões acoplado. Tanques de tinta acoplados (de fábrica) com capacidade de tinta suficiente para 7.500 págnas em preto ou 6.000 páginas coloridas, devendo acompanhar suprimentos suficientes para primeira carga em todas as cores suportadas. Função WIFI integrado para impressão direta em smartphones, tablets ou PCs. Deve suportar os seguintes tamanhos de papel: A4, Carta, Ofício; Garantia de 12 (doze) meses. Modelo de referência: Epson EcoTank L4160.	UND	1
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA (MONOCROMÁTICA, ADF, DUPLEX, WIFI, REDE). Imprime, Digitaliza e Copia; Impressão e cópia Duplex (frente e verso automático); Visor LCD de 2,4" sensível ao toque; Velocidade de impressão deve alcançar: 39 ppm em preto; Alimentador Automático de Documentos (ADF); Scanner da base com resolução óptica de 1200dpi; Tanque de tinta acoplado (de fábrica) com capacidade de tinta suficiente para 11.000 páginas; Ciclo de trabalho mensal: 20.000 páginas; Conexão USB de entrada, devendo acompanhar 1 (um) cabo USB; Função WIFI integrado. Conexão de rede padrão Ethernet via interface RJ-45; Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Monocromática (preto); Capacidade de Entrada do papel: 250 folhas de papel A4; Capacidade de Saída do papel: 100 folhas de papel A4; Alimentação de enervia Bivolt Automático (127v e 220v); Tamanhos de papel suportados para impressão: A4, A6, Carta, Meia Carta, Legal, Executivo, Ofício 9 e personalizado pelo usuário; Deve acompanhar no mínimo 2 (duas) garrafas de tinta ORIGINAIS de mesmo fabricante de 120ml cada uma, com rendimento de 6.000 páginas por garrafa. Garantia de 12 (doze) meses; Modelo de referência: Epson EcoTank M3170	UND	3





241  
0

4	MÁQUINA DIGITALIZADORA ADF DE MESA. Características mínimas: Criação de PDF pesquisável (OCR) com um botão. Digitalização de frente e verso automática (Duplex). Sistema avançado de alimentação de papel. Resolução ótica deve atingir 600dpi. Velocidade de escaneamento de páginas deve alcançar 30ppm (Simplex) e 60ipm (Duplex), tanto em cores quanto preto e branco; Alimentador automático de documentos para 50 folhas (ADF); Sensor ultrassônico; Conectividade USB 3.0 (ou inferior). Ciclo diário recomendado pela fabricante de 3.000 folhas ou superior. Suporte nativo a criação de arquivos nos formatos PDF, TIFF, JPEG, GIF e BMP. Gramaturas de papel suportadas: entre 28 à 400 g/m <sup>2</sup> . Funções de digitalização para e-mail ou documentos de arquivo via botão configurável. Deve fornecer suporte a driver TWAIN e ISIS. Compatível com sistemas operacionais Windows 7 e 10. Garantia de 12 (doze) meses.	UND	1
5	Scanner de Imagens. Resolução de saída até 600dpi; velocidade 25páginas por minuto (simples/duplex); Tamanho do papel tamanho máxima: 215mm x 360mm (8,5pol. X 14,17pol); Capacidade do AAD: até 50Folhas; Interface: UBS 3.0Video.	Unid.	0

**LOTE 30 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS WIDESCREEN 16:9; Painel LED do tipo IPS; Resolução mínima Full HD de 1920x1080; Entradas HDMI/DVI/VGA; Tratamento da Tela Anti- Reflexivo; Ajuste de Altura e Inclinação. Garantia de 12 (doze) meses.	UND	120
2	Monitor LCD de 23 polegadas. Widescreen 16:9; Painel LED do tipo IPS; Resolução mínima Full HD de 1920x1080; Entradas HDMI/DisplayPort; Tratamento da Tela Anti- Reflexivo; Ajustes de Altura, Inclinação e Rotação (90°). Garantia de 12 (doze) meses.	Unid.	4

**LOTE 31 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS WIDESCREEN 16:9; Painel LED do tipo IPS; Resolução mínima Full HD de 1920x1080; Entradas HDMI/DVI/VGA; Tratamento da Tela Anti- Reflexivo; Ajuste de Altura e Inclinação. Garantia de 12 (doze) meses.	UND	40
2	Monitor LCD de 23 polegadas. Widescreen 16:9; Painel LED do tipo IPS; Resolução mínima Full HD de 1920x1080; Entradas HDMI/DisplayPort; Tratamento da Tela Anti- Reflexivo; Ajustes de Altura, Inclinação e Rotação (90°). Garantia de 12 (doze) meses.	Unid.	1

*[Handwritten signature]*



**LOTE 32 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	Escada extensível vazada de 19 degraus em formato "D", que dão maior conforto para execução de tarefas. Dimensões: aberta 6,00m Fechada 3,65m	Unid.	1
2	Porta escada universal para carros com Rack	Unid.	1

**LOTE 33 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	COLCHÃO TAMANHO SOLTEIRO; L88cm x A17 cm x P1 1,88cm Peso suportado 100kg; Densidade d33.	UND	26

**2.3.17.1.** As quantidades e especificações, conforme solicitações de despesas anexas aos autos;  
**2.3.17.2.** Os itens que contiverem a indicação de marcas, serão somente para parâmetro de qualidade e para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, não impedindo que os licitantes apresentem produtos equivalentes similares ou de melhor qualidade (ACÓRDÃO nº 2401/2006 e ACÓRDÃO nº 113/2016, e SÚMULA TCU 270).

**2.4. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:**

**3. REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

**3.1.** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação da Prefeitura Municipal de Tianguá/Ce, anexas aos autos.

**3.2.** Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

**a)O PRAZO DE ENTREGA PODERÁ SER ESTENDIDO/PRORROGADO, À CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO (CONSIDERANDO DISTÂNCIA E ATUAL CONJUNTURA) OU MEDIANTE SOLICITAÇÃO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA CONTRATADA**

**3.3.** Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade da secretaria e deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde ou em local determinado na ordem de compra.

**4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A aquisição deste objeto se faz necessário para assegurar o cumprimento das atividades realizadas nos serviços de saúde municipais, buscando melhor atendimento para os usuários do SUS e colaboradores da Secretaria de Saúde.

**4.2.** Os objetos deste processo são itens fracassados em licitação anteriormente realizada, bem como demandas complementares para atendimento das diversas atividades e serviços prestados por estes órgãos gestores.

**4.3.** Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se





como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

4.4. Os itens solicitados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, são oriundos de processo licitatório anteriormente realizado quais restaram como fracassados, onde mediante situação se fazem imprescindíveis para o funcionamento dos equipamentos e continuidade da realização das atividades desempenhadas por este órgão gestor.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para o exercício do ano de 2021/2021.

## 6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

6.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

6.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

### 9.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal,



filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**9.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**9.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.5.** Cópia autenticada de documento oficial de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

## **9.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.2.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**9.2.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**9.2.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**9.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**9.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

**9.2.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem 9.5.4.;

**9.2.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;







9.2.10. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

### 9.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando, pois, estas sociedades dispensadas da análise dos índices do balanço.

a.2) Os índices que comprovarão a boa situação da empresa são os seguintes:

#### I. LIQUIDEZ GERAL (LG)

$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP)$  MAIOR OU IGUAL A 1,00

#### II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)



LC = (AC : PC) MAIOR OU IGUAL A 1,00

III. SOLVÊNCIA GERAL (SG)

SG = (AT) : (PC + ELP) MAIOR OU IGUAL A 1,00

ONDE:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT – ATIVO TOTAL

LG – LIQUIDEZ GERAL

LC – LIQUIDEZ CORRENTE

SG – SOLVÊNCIA GERAL

a.3) Quanto à qualificação econômico-financeira no tocante à exigência de balanço patrimonial, esclarecemos o devido entendimento acerca do prazo de validade do mesmo. Por meio do Acórdão 116/2016-Plenário, posteriormente referenciado pelo recente Acórdão 2.145/17-Plenário, o TCU adotou posicionamento sobre o tema que prima pela regra prevista no instrumento convocatório. No caso:

“(…) refutando argumento da representante que alegava que a validade dos balanços antigos findar-se-ia em 30 de abril, quando já teriam que ser apresentados os demonstrativos ano contábil de referência, o Tribunal entendeu que deveriam ser sopesados outros princípios, como o da razoabilidade e o da economicidade, frente a um rigorismo excessivo e à possibilidade de reconhecer como válidas ambas as datas, tanto a do Código Civil, quanto a da Instrução Normativa da Receita Federal.” (Acórdão TCU 2.145/17-Plenário).

a.4) Dessa forma, esclarecemos o entendimento no sentido do estabelecimento de dois prazos distintos, a depender da adoção ou não do Sistema Público de Escrituração Digital: o último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao Sped, prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2021, conforme Instrução Normativa RFB nº 2023, de 28 de abril de 2021; e 30 de abril àquelas que não o utilizam.

a.5) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



#### 9.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

9.4.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte, para o LOTE 05 - AMPLA PARTICIPAÇÃO, LOTE 06 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, LOTE 07 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, LOTE 08 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, LOTE 10 - AMPLA PARTICIPAÇÃO, LOTE 11 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, LOTE 12 - AMPLA PARTICIPAÇÃO, LOTE 13 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, LOTE 14 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, LOTE 15 - AMPLA PARTICIPAÇÃO, LOTE 16 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI.

9.4.3. Comprovação de rede de assistência técnica do Fabricante do equipamento no estado do Ceará, através de declaração do fabricante e/ou outro documento oficial similar com listagem do suporte técnico – Garantia de 12 (doze) meses, com atendimento on site, em até 24 horas após a abertura do chamado, com solução de defeito em até 48 horas. Exigência exclusiva para o LOTE 21 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, LOTE 22 - AMPLA PARTICIPAÇÃO, LOTE 23 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI.

#### 9.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

9.5.5. O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê art. 5º do Decreto Municipal nº 139/2014, de 23 de dezembro de 2014.

9.5.6. No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE TIANGUÁ/CE**, a documentação mencionada nos subitens 9.1 a 9.3 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 9.4 e 9.5 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.





9.5.7. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

9.5.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 **(VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.16. Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.5.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Tianguá/Ce, através da Setor Solicitante, representada pelo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

10.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues no prazo de 10 (dez) dias mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da



administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**a) O PRAZO DE ENTREGA PODERÁ SER ESTENDIDO/PRORROGADO, À CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO (CONSIDERANDO DISTÂNCIA E ATUAL CONJUNTURA) OU MEDIANTE SOLICITAÇÃO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA CONTRATADA.**

**10.2.1.** A ordem de compra emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

**10.2.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

**10.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, no local determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

**a) O PRAZO DE ENTREGA PODERÁ SER ESTENDIDO/PRORROGADO, À CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO (CONSIDERANDO DISTÂNCIA E ATUAL CONJUNTURA) OU MEDIANTE SOLICITAÇÃO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA CONTRATADA.**

**10.3.1.** Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Tianguá/Ce.

**10.3.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicitante.

**10.3.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**10.3.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Tianguá/Ce.

**10.4.** Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante



do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O Recebimento e a execução do contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor representante da SECRETARIA SOLICITANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**12.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

**13.2.** O CONTRATADO obriga-se a:

**13.2.1.** Os produtos licitados deverão ser iniciados imediatamente com prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

**a)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

**13.2.2.** O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**13.2.3.** Fornecer os produtos nas datas e locais determinadas neste Termo, a partir da autorização da ordem de compra, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias,





fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.

**13.2.4.** Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo.

**13.2.5.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

**13.2.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do evento.

**13.2.7.** Responsabilizar-se pela entrega do (s) material (ias) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

**13.2.8.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**13.2.9.** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu, Ata de Registro de Preços e contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**13.2.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de merenda escolar.

**13.2.11.** Todas as despesas tais como: custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, dentre outros previstos para o fiel cumprimento das solicitações correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

**13.2.12.** Fornecer gêneros com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso;

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**14.2.** Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

**14.3.** Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

**14.4.** Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

**14.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa responsável pela execução do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

**14.6.** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

**14.7.** Designar servidores da Secretaria de Saúde para acompanhar a execução da entrega dos produtos;

**14.8.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

## 15. DAS SANÇÕES

**15.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**15.1.1.** Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tianguá/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**15.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Tianguá/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

**15.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**16.1. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



### 17. DA VISITA TÉCNICA

17.1. A Secretaria interessada, antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de prestação dos serviços, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.


17.2. Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

18.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Tianguá/CE, 09 de novembro de 2021.



REJARLEY VIEIRA DE LIMA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR



254  
h32  
0

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23/2021-DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, MÉDICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ CEARÁ, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.

LOTE \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI E LOTE EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA. (CONFORME EDITAL)
A) O PRAZO DE ENTREGA PODERÁ SER ESTENDIDO/PRORROGADO, À CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO (CONSIDERANDO DISTÂNCIA E ATUAL CONJUNTURA) OU MEDIANTE SOLICITAÇÃO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA CONTRATADA.
Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias. (Conforme estabelecido em Edital)
Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.
Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:





255  
P

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23/2021-DIV

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

ANEXO IV – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23/2021-DIV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23/2021-DIV  
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Av. Moisés Moita nº 785 – Bairro Nenê Plácido – Tianguá-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23/2021-DIV \_\_\_\_\_, bem como, a classificação das Propostas de Preços, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo Administrativo Nº \_\_\_\_\_, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o Nº **PE23/2021-DIV**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, MÉDICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23/2021-DIV, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS da presente ata, em ordem de classificação das Propostas de Preços por Item.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGADOS PRODUTOS**

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em 15 (quinze) dias a contar do recebimento da **ORDEM DE COMPRAS** pela Administração, no local definido pela Secretaria de \_\_\_\_\_, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua Proposta de Preços.

6.1.1. Os produtos deverão ser executados conforme **ORDEM DE COMPRAS**.

6.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

6.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do vencedor de não assinar a **ORDEM DE COMPRA** e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.



6.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta de Preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na Proposta de Preços vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.6. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.7. O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entregados produtos.

6.8. O licitante vencedor utilizará, na entrega dos produtos, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

6.9. O licitante vencedor, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

## 7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as Ordens de Compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Fiscais e Trabalhistas do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta de Preços.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.3 – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta de Preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretaria de \_\_\_\_\_ solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de \_\_\_\_\_ convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal Nº. 63/2013 de 14 de Novembro de 2013.





7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Tianguá/CE.

7.5. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Tianguá/CE, com endereço e a respectiva Secretaria de \_\_\_\_\_.

7.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Os produtos licitados deverão ser iniciados imediatamente com prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

d) O PRAZO DE ENTREGA PODERÁ SER ESTENDIDO/PRORROGADO, À CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO (CONSIDERANDO DISTÂNCIA E ATUAL CONJUNTURA) OU MEDIANTE SOLICITAÇÃO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA CONTRATADA.

8.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.2.1. Fornecer os produtos nas datas e locais determinadas neste Termo, a partir da autorização da ordem de compra, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.

8.2.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo.

8.2.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do evento.

8.2.5. Responsabilizar-se pela entrega do (s) material (ias) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

8.2.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.2.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu, Ata de Registro de Preços e contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de material de consumo médico hospitalar.

8.2.9. Todas as despesas tais como: custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, dentre outros previstos para o fiel cumprimento das solicitações correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

8.2.10. Materiais com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso;



#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.
- 9.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- 9.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- 9.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa responsável pela execução do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 9.6. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 9.7. Designar servidores da Secretaria de Saúde para acompanhar a execução da entrega dos produtos;
- 9.8. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº 063/13, de 14 de novembro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal Nº 118/14, de 29 de agosto de 2014 e Decreto Municipal Nº 131/14, de 26 de novembro de 2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

11.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a prestação de serviço.

11.7. Caso o MUNICÍPIO, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta de Preços, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do serviço, não mantiver a Proposta ou Lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tianguá/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Tianguá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:



a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não manter a proposta ou lance;

d) fraudar na execução do objeto;

e) comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.2** - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

**12.1.3** - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

**12.2** - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**12.2.1** - advertência;

**12.2.2** - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

**12.3**- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**12.3.1** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**12.3.2** - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**12.4** - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

**12.4.1** - Descumprir as condições contratuais;

**12.4.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.4.3** - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.4.4** - Tiver presentes razões de interesse público.

**12.5** - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.5.1** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tianguá e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Tianguá pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.6** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

**13.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1** As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria de \_\_\_\_\_, em suas rubricas orçamentárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**15.1.1**. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**15.1.2**. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as Propostas de Preços das empresas classificadas.

**15.1.3** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO através da Secretaria de \_\_\_\_\_.





261  
Q

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimpl ncia do fornecedor com refer ncia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais n o transfere ao MUNIC PIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poder  onerar o objeto do contrato ou restringir a regulariza o e o uso dos produtos pela Administra o.

15.4. O contratado, na execu o do fornecimento, sem preju zo das responsabilidades contratuais e legais, n o poder  subcontratar partes do contrato sem a expressa autoriza o da Administra o.

#### CL USULA D CIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Tiangu  e o competente para dirimir quest es decorrentes da entrega deste Contrato, em obedi ncia ao disposto no   2.º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de pre os, na presen a de 02 (duas) testemunhas que tamb m o assinam, para que produza os seus jur dicos e legais efeitos.

Tiangu -CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNIC PIO DE TIANGU 

CNPJ:

<NOME DO SECRET RIO GESTOR>

Secret rio(a) de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>

CNPJ:

<NOME DO REPRESENTANTE>

CPF:

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF N.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF N.º \_\_\_\_\_

Q



Prefeitura de  
**Tianguá**



262

*(Handwritten mark)*

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

UNIDADE INTERESSADA

1 – ÓRGÃO GERENCIADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO(A)

*(Handwritten mark)*





263

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE: ( )  
FAX: ( )  
REPRESENTANTE:  
RG:  
CPF:  
E-MAIL:  
BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE:



264  
0

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, MÉDICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ CEARÁ, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o MUNICÍPIO DE TIANGUÁ e a(s) Empresa(s) cujo preço estão a seguir registrados por item, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021-\_\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

*"RELACIONAR TODOS OS LOTES DO PREGÃO ELETRÔNICO"*

0





265

ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_ e o Decreto Municipal nº 63 de 14 de Novembro de 2013, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_**.

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

2. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

RELACIONAR O(S) ITEM(S) POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23/2021-DIV \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Tianguá-CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Administrativo nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_\_, em conformidade a Ata Registro de Preço nº \_\_\_\_\_ e com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, MÉDICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital.

LOTE \_\_\_\_\_ (AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI e LOTE EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01						

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1 O presente contrato tem **valor global de R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entregados produtos, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretaria de \_\_\_\_\_, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a entrega dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE – Secretaria de \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: \_\_\_\_\_, ELEMENTO DE DESPESAS: \_\_\_\_\_.





#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

6.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:

6.2.1. Os produtos licitados deverão ser iniciados imediatamente com prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

d) O **PRAZO DE ENTREGA PODERÁ SER ESTENDIDO/PRORROGADO, À CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO (CONSIDERANDO DISTÂNCIA E ATUAL CONJUNTURA) OU MEDIANTE SOLICITAÇÃO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA CONTRATADA.**

6.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.2.3. Fornecer os produtos nas datas e locais determinadas neste Termo, a partir da autorização da ordem de compra, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.

6.2.4. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo.

6.2.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do evento.

6.2.7. Responsabilizar-se pela entrega do (s) material (ias) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

6.2.8. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.2.9. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu, Ata de Registro de Preços e contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

6.2.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de material de consumo médico hospitalar.

6.2.11. Todas as despesas tais como: custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, dentre outros previstos para o fiel cumprimento das solicitações correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

6.2.12. Materiais com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso;

6.3. O **CONTRANTE** obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

6.3.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

6.3.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

6.3.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa responsável pela execução do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

6.3.6. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

6.3.7. Designar servidores da Secretaria de Saúde para acompanhar a execução da entrega dos produtos;

6.3.8. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.





268  
0

#### CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE ENTREGADOS PRODUTOS

7.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Tianguá/Ce, através da Setor Solicitante, representada pelo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

7.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.2.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

7.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

7.3. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, no local determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

7.3.1. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Tianguá/Ce.

7.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicitante.

7.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Tianguá/Ce.

7.4. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.2. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:



9.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não manter a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tianguá/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Tianguá/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.

270

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Portaria/Matricula N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_ representante da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DOZE – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Tianguá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tianguá/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
<<<CNPJ N°.>>>  
<<<Secretária(o)>>>  
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ N°.>>>  
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>  
<<<CPF N°.>>>  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

